



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

OF. N.º

LEI Nº 194/81  
de 10 de abril de 1.981

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER RECURSOS FINANCEIROS".

HILDEBRANDO FERREIRA, EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

ARTIGO 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I- receber, a fundo perdido, por repasse do Governador do Estado de São Paulo, através do orçamento-programa da Secretaria de Estado dos Negócios do Interior, recursos financeiros no valor de até Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros);

II- assinar com a referida Secretaria de Estado, o Convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior;

III- dar cumprimento às cláusulas e condições estabelecidas no convênio a ser firmado;

IV- abrir crédito adicional, no valor de até Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros), para efetuar as despesas com a execução de obra prevista no Programa de Apoio aos Municípios, da Secretaria de Interior.

PARÁGRAFO ÚNICO- A cobertura do crédito autorizado no inciso IV será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

ARTIGO 2º- Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a pavimentação e colocação de guias e sargetas de vias públicas.

ARTIGO 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 10 de abril de 1.981

*Maria Marcia Moreira*  
Auxiliar

*Hildebrando Ferreira*  
Prefeito Municipal

*Confere com original*  
*Hildebrando Ferreira*  
Prefeito Municipal